



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto.

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Letícia Aranha Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000016 / 2026 - 19/05/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL
Requerente	ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FECHAMENTO COM MDF LISO DA PARTE DA FRENTE E LATERAIS DE MESAS DO PLENÁRIO, BEM COMO, RESTAURAÇÃO DO BALCÃO DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, MUDANDO O DETALHE DE AZUL PARA PRETO.

00013 SERVIÇOS

00013 SERVIÇOS

00013 SERVIÇOS

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000040	FECHAMENTO DE MESAS COM MDF LISO E REVITALIZAÇÃO DO BALCÃO DA RECEPÇÃO fechamento da parte da frente das mesas do plenário com mdf deixando abertura para passagem de fios. fechar com o mesmo material a lateral de duas mesas que ficam de frente para o publico. revitalização do balcão da recepção, substituindo os detalhes em azul pela cor preta.	SV	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE****1.ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Área Requisitante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov.@gmail.com
Telefone	35 99878-9627

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	serviço	Fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na estrutura e na aparência dos ambientes internos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, proporcionando maior padronização, organização e valorização do patrimônio público. O fechamento da parte frontal e das laterais das mesas do Plenário com MDF liso visa conferir melhor acabamento estético ao mobiliário existente, ocultando estruturas aparentes e contribuindo para um ambiente mais harmonioso, adequado à realização das sessões legislativas e demais eventos institucionais. Da mesma forma, a restauração do balcão da recepção, com a alteração dos detalhes da cor azul para a cor preta, busca modernizar e uniformizar o padrão visual do espaço, alinhando-o à identidade institucional da Câmara Municipal e melhorando a recepção dos cidadãos, servidores e visitantes. A execução dos serviços por empresa especializada é necessária para garantir a qualidade dos materiais empregados, a correta instalação dos elementos em MDF, a durabilidade dos acabamentos e a adequada restauração do mobiliário, assegurando a preservação do patrimônio público e a obtenção de resultado satisfatório, com observância dos padrões técnicos exigidos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de uso, conservação e apresentação dos espaços institucionais da Câmara Municipal.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento do serviço conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do material; fornecer todos os produtos conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.



5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2026 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo - Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas-MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária Administrativa
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 19 de maio de 2026.

Letícia Aranha Cunha
Integrante Requisitante

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Atividades do Poder Legislativo - Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bemcomo, às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 19 de maio de 2026.

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS**

Governo do Estado do Minas Gerais

**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000021/2026 - 21/05/2026 - Processo Nº 000016/2026				
Fornecedor	Omar Kaiam Ignacio				
Documento	CNPJ 18.512.309/0001-26				
Endereço	Avenida Paineiras, 2264 - Vila Rica, Passos - MG, 37.901-231				
Contato	(35) 99835-9458 / (35) 3413-0429				

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000040	FECHAMENTO DE MESAS COM MDF LISO E REVITALIZAÇÃO DO BALCÃO DA RECEPÇÃO fechamento da parte da frente das mesas do plenário com mdf deixando abertura para passagem de fios, fechar com o mesmo material a lateral de duas mesas que ficam de frente para o público, revitalização do balcão da recepção, substituindo os detalhes em azul pela cor preta.	SV		1,00	12.000,00	12.000,00
						12.000,00

18.512.309/0001-26**OMAR KAIAM IGNÁCIO**
075.456.856-36**AV. DOS INDUSTRIAIS, 191**
JARDIM BELO HORIZONTE
CEP 37901-215 - PASSOS/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL 07
PAC
ASS

CARTELA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MARIAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.512.309/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OMAR KAIAM IGNACIO - 075.456.856-36	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMARCENEIRO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PAINEIRAS	NUMERO 2264	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 37.901-231	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICIPIO PASSOS	UF MG
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BLCONTABIL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (35) 9766-8034
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

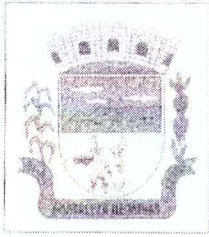
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

_mitido no dia 09/06/2026 às 08:57:47 (data e hora de Brasília).



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

21/05/2026 12:54:30

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000021/2026 - 21/05/2026 - Processo Nº 000016/2026
Fornecedor	Fabrizio Luis de Oliveira
Documento	CNPJ 31.435.315/0001-95
Endereço	Rua Gleisson Silva Jacinto, 32, sl. 1, Pessoi-MG
Contato	(35) 99176-0769

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

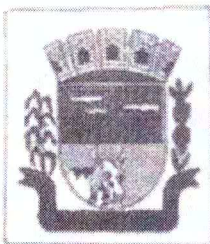
00000040	FECHAMENTO DE MESAS COM MDF LISO E REVITALIZAÇÃO DO BALCÃO DA RECEPÇÃO fechamento da parte da frente das mesas do plenário com mdf deixando abertura para passagem de fios, fechar com o mesmo material a lateral de duas mesas que ficam de frente para o publico, revitalização do balcão da recepção, substituindo os detalhes em azul pela cor preta.	SV		1,00	R\$5800,00	R\$5800,00
----------	--	----	--	------	------------	------------

Fabrizio Luis de Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.435.315/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/09/2018	
NOME EMPRESARIAL FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GLEISSON DA SILVA JACINTO		NÚMERO 32	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 37.903-120	BAIRRO/DISTRITO PENHA	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (35) 9176-0769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 08:58:20 (data e hora de Brasília).



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

21/05/2026 12:54:30

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000021/2026 - 21/05/2026 - Processo Nº 000016/2026
Fornecedor	31.664.310 Flávio Jesus Cudo
Documento	31.664.310/0001-34
Endereço	Rua Sândoro de Souza Soares nº 104 - CEP: 37.965-000 / Jacui - MG
Contato	(35) 99732-2375 Ld. Alto da Colina

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

FECHAMENTO DE MESAS COM MDF LISO E REVITALIZAÇÃO
DO BALCÃO DA RECEPÇÃO

00000040

fechamento da parte da frente das mesas do plenário com mdf deixando abertura para passagem de fios, fechar com o mesmo material a lateral de duas mesas que ficam de frente para o público, revitalização do balcão da recepção, substituindo os detalhes em azul pela cor preta.

SV

1,00 13.500,00 13.500,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.664.310/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/10/2018	
NOME EMPRESARIAL 31.664.310 FLAVIO JESUS DE CREDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SUDARIO DE SOUZA ARANTES		NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
CEP 37.965-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO JACUI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO.JC@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9732-2375	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2026 às 13:16:10 (data e hora de Brasília).



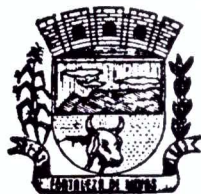
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000021/2026 - 21/05/2026 - Processo Nº 000016/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000040	FECHAMENTO DE MESAS COM MDF LISO E REVITALIZAÇÃO DO BALCÃO DA RECEPÇÃO fechamento da parte da frente das mesas do plenário com mdf deixando abertura para passagem de fios. fechar com o mesmo material a lateral de duas mesas que ficam de frente para o publico. revitalização do balcão da recepção, substituindo os detalhes em azul pela cor preta.	SV	1,00	10.433,330	10.433,33
							10.433,33



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da câmara municipal de fortaleza de minas, mudando o detalhe de azul para preto.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços será de R\$ 10.433,33 (Dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da câmara municipal de fortaleza de minas, mudando o detalhe de azul para preto..	R\$ 10.433,33	R\$ 10.433,33

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na estrutura e na aparência dos ambientes internos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, proporcionando maior padronização, organização e valorização do patrimônio público. O fechamento da parte frontal e das laterais das mesas do Plenário com MDF liso visa conferir melhor acabamento estético ao mobiliário existente, ocultando estruturas aparentes e contribuindo para um ambiente mais harmonioso, adequado à realização das sessões legislativas e demais eventos institucionais. Da mesma forma, a restauração do balcão da recepção, com a alteração dos detalhes da cor azul para a cor preta, busca modernizar e uniformizar o padrão visual do espaço, alinhando-o à identidade institucional da Câmara Municipal e melhorando a recepção dos cidadãos, servidores e visitantes. A execução dos serviços por empresa especializada é necessária para garantir a qualidade dos materiais empregados, a correta instalação dos elementos em MDF, a durabilidade dos acabamentos e



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



a adequada restauração do mobiliário, assegurando a preservação do patrimônio público e a obtenção de resultado satisfatório, com observância dos padrões técnicos exigidos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de uso, conservação e apresentação dos espaços institucionais da Câmara Municipal.

5 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.2. As quantidades determinadas neste termo de referência são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7 – FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2. Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas 15

Legislatura 2025/2028.



8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) fiscalizar a execução do Contrato.
- d) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços
- e) prestar as informações, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços, objeto da licitação

9 - DA CÂMARA MUNICIPAL:

9.1. DA CONTRATADA:

A). Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

B). Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

C). Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.

D). Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.

E). Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

F). Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

10 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo são para fornecimento de forma integral no período de 30 (trinta) dias, de acordo com a necessidade do legislativo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



11 - REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo - Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o legislativo Municipal, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.2. Advertência;

13.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

13.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



13.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenha feito declaração falsa;

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13. Não mantenham a proposta ou lance;

13.14. Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

13.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelo Fiscal de Contratos do legislativo.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

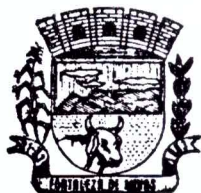
15.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16 – GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

17.2. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

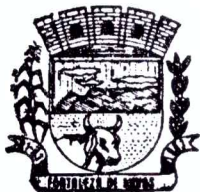
17.2.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

17.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

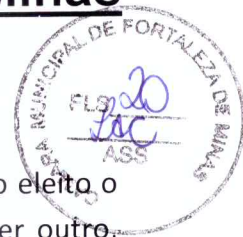
17.5. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DO FORO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

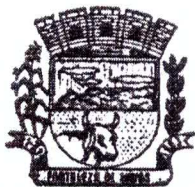


18.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 09 de junho de 2026

Letícia Aranha Cunha

Secretária



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS



DECRETO Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Acrescenta parágrafo que especifica no Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.””

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito do Município de Fortaleza de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 69, inciso VIII c/c art. 89, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.333, de 19 de dezembro de 2024 e Anexo III da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o §5º ao art. 3º do Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Omissis.

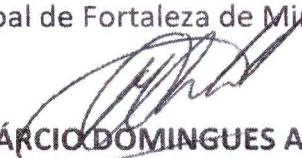
(...)

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior e a critério da Administração, quando a contratação não ultrapassar 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a publicação do aviso para seleção de proposta, no tríduo legal, adotando como critério de contratação a pesquisa de preços diretamente com o mínimo de três potenciais fornecedores.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Decreto nº 42, de 11 de fevereiro de 2025, em local de costume, em data de 11 de fevereiro de 2025, conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 11 de 02 de 2025
Patricia Oliveira
Chefe de Gabinete


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



DESPACHO DA C.P.L.

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 09 de junho de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Chefe do Setor Comissão Especial de Licitações 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 016/2026, na modalidade: Dispensa 016/2026 para “Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 09 de junho de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.435.315/0001-95

Certidão n°: 53444377/2026

Expedição: 09/06/2026, às 13:51:10

Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.435.315/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSOS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699

CNPJ: 31.435.315/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

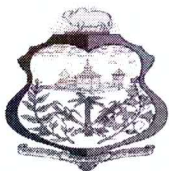
Certidão solicitada em 09 de Junho de 2026 às 14:06

PASSOS, 09 de Junho de 2026 às 14:06

Código de Autenticação: 2606-0914-0614-0902-4990

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
11594 2026**

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.435.315/0001-95

Nome: FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699/ MEI

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Certidão válida até 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://www.passos.mg.gov.br/>

Chave de validação: **fd3b59a4**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.435.315/0001-95
Razão social: FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699
Endereço: R GLEISSON DA SILVA JACINTO 32 SALA 01/ PENHA / PASSOS / MG / 37903-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060705145587298567

Informação obtida em 09/06/2026 13:49:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

09/06/2026

Data de validade

07/09/2026

Razão Social

FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699

CNPJ

31.435.315/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

09DD-9868-C44D-D239-8EFD-62B5-E9E8-F012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699
CNPJ: 31.435.315/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:07 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2026.

Código de controle da certidão: **2F24.B188.5084.497A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA

CPF

048.857.376-99

CNPJ

31.435.315/0001-95

Data de Abertura

05/09/2018

Nome Empresarial

FABRICIO LUIS DE OLIVEIRA 04885737699

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/09/2018

Endereço Comercial

CEP

37903-120

Logradouro

RUA GLEISSON DA SILVA JACINTO

Número

32

Complemento

SALA 01

Bairro

PENHA

Município

PASSOS

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

05/09/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Carpinteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificada>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



À

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Avenida Pedro de Souza Freire nº 107—Centro

CEP: 37.905-000 – Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº 016/2026

Dispensa nº 016/2026

Prezados Senhores,

A empresa Fabricio Luis de Oliveira 04885737699, inscrita no CNPJ sob nº 31.435.315/0001-95, por intermédio de seu (sua) representante legal (o)/(a), inscrito no CPF nº 048.857.376-99, e portador (a) da carteira de identidade nº MG-11.822.556, declara sob as penalidades da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos

Atenciosamente,

Fortaleza de Minas – MG, 15 de junho de 2026.



Fabricio Luis de Oliveira



À

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Fabricio Luis de Oliveira 04885737699, inscrita no CNPJ sob o nº 31.435.315/0001-95, com sede à Rua Gleisson da Silva Jacinto, 32 sala 01, na cidade de Passos –MG CEP 37903-120, prestou/presta serviços para MADEIREIRA SERRA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.664.8570001/49, no período de 01/11/2025 a 10/11/2025 serviços executados consistiram em:

Fabricação e instalação de expositor para pisos e revestimentos.

Declaramos que os serviços/fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais, técnicas e prazos estabelecidos, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e capacidade técnica.

Atestamos, portanto, que a referida empresa possui capacidade técnica e operacional para desempenhar atividades compatíveis com o objeto acima descrito.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Passos- MG, 15 de junho de 2026

Luanne N. Ribeiro Lima

LUANNE NAYARA RIBEIRO LIMA

Sócia-Administradora

MADEIREIRA SERRA VERDE LTDA

TELEFONE: (35) 99938-7164 madereiraserraverde@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No 15 dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Keila Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação da empresa: **FABRICIO LUIZ DE OLIVEIRA 04885737699** atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000016/2026 - 09/06/2026 - Processo Nº 000016/2026

Vencedor	FABRICIO LUIZ DE OLIVEIRA 048857737699
CNPJ	31.435.315/0001-95
Endereço	RUA GLEISSON DA SILVA JACINTO, 32 - PENHA - Passos - MG - CEP: 37903120
Contato	00000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000040		FECHAMENTO DE MESAS COM MDF LISO E REVITALIZAÇÃO DO BALCÃO DA RECEPÇÃO fechamento da parte da frente das mesas do plenário com mdf deixando abertura para passagem de fios. fechar com o mesmo material a lateral de duas mesas que ficam de frente para o público. revitalização do balcão da recepção, substituindo os detalhes em azul pela cor preta.	SV	1,00	5.800,00	5.800,00

Total do Fornecedor: 5.800,00

Total Geral: 5.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO Nº 016/2025

DISPENSA Nº 016/2025

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 026/2025 destinada a selecionar a melhor proposta para a “Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto”, conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia em fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento .

Fortaleza de Minas - MG, 15 de junho de 2026.

Assessoria Jurídica Municipal

Laio Orlandi Queiroz

OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão de Compras e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda de Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 016/2026, Modalidade Dispensa 016/2026 em como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade do departamento de administração em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a “Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto”.

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLAGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 E DISPENSA 016/2026.

Fortaleza de Minas, 15 de junho de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Presidente da Comissão Especial de Licitações - 2026

**ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603**

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Dados: 2026.06.15 14:56:36 -03'00'

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal - 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **FABRÍCIO LUIZ DE OLIVEIRA 048857737699**, inscrita no CNPJ nº: 31.435.315/0001-95; mediante o pagamento de valor total de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), para Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 016/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº14.133/2021.

Fortaleza de Minas, 12 de junho de 2026.

ADRIANO APARECIDO
DE

QUEIROZ:06975052603

Adriano Aparecido de Queiroz

Assinado de forma digital por

ADRIANO APARECIDO DE

QUEIROZ:06975052603

Dados: 2026.06.15 15:01:30 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Pública Municipal, e revoga a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento e à governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, continuidade e eficiência aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de **alteração da composição da CPL**, mantendo seus membros efetivos e substituindo apenas a servidora que deixou de compor a comissão;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 75/2025, de 03 de setembro de 2025, encontra-se defasada quanto à atual composição da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do Município de Fortaleza de Minas, que passará a vigorar com os seguintes membros:

- a) **Paula Maria Queirós Pereira** – Presidente;
- b) **Marli Emídio** – Secretária;
- c) **José Aparecido de Pádua** – Membro;
- d) **Marta Adriana da Silva** – Suplente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade processar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios e demais atos correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



responsabilidades inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º As atividades da CPL observarão os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da:

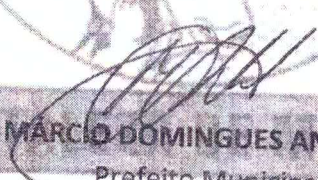
- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – segregação de funções;
- VII – transparência e governança;
- VIII – conformidade com a Lei 14.133/2021.

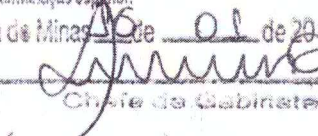
Art. 5º A Comissão atuará de maneira permanente, podendo convocar assessoria jurídica, técnica ou administrativa sempre que necessário.

Art. 6º Fica REVOGADA a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria
em local de costume, em data de 16/01/2026
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026

Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA Nº 016/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal ano 2026 – Vereador **ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **FABRICIO LUIZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 31.435.315/0001-95, localizada a Rua Gleisson da Silva Jacinto, nº 32 – Bairro Penha, Passos – MG, CEP: 37.903-120, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, mudando o detalhe de azul para preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato está firmado em R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos referentes à entrega dos serviços serão realizados até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do mesmo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fornecimento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.
3. Não será aplicada correção monetária no valor deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividades do Poder Legislativo - Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato não terá prazo de vigência, e se encerra após a realização dos serviços e a efetivação do pagamento do mesmo.

1. Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
2. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
4. A CONTRATADA não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.
5. A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, dos serviços prestados em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



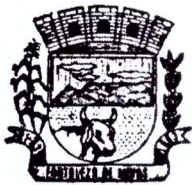
6. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.
7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como, diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
10. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à entrega dos serviços.
11. **É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A entrega do serviço ficará sujeita à permanente fiscalização da CONTRATANTE, através da Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
3. A existência e a autuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as Certidões Federal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Este contrato de expectativa de prestação de serviço de fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução do contrato.
4. Advertência.
5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados no Legislativo.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Legislativo de Fortaleza de Minas – MG, vida Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em favor da CONTRATADA sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Controladora Interna, devidamente justificado.
9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO: O presente contrato de expectativa de fechamento com MDF liso da parte da frente e laterais de mesas do Plenário, bem como, restauração do balcão da recepção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
2. For envolvida em escândalo público e notório.
3. Quebrar o sigilo profissional.
4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
6. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas – MG, 15 de junho de 2026.

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ADRIANO APARECIDO
DE
QUEIROZ:06975052603

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.06.15 15:14:42
-03'00'

Adriano Aparecido de Queiroz

Fabricio Luiz de Oliveira 048857737699

Presidente da Câmara Municipal/2026

CNPJ nº:31.435.315/0001-95

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Renata C. Nascimento

CPF nº: 071.134.236-98

2) Nome: Sarah Ilvina Silva

CPF nº: 075 642.746.03